



**GAFISA S.A.**

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

A GAFISA S.A. ("Companhia") (B3: GFSA3), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 20 de dezembro de 2022, informar que o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2022, indeferiu o pedido formulado por acionista da Companhia para interrupção do curso do prazo de antecedência da convocação da assembleia geral extraordinária convocada pela acionista Esh Theta Fundo de Investimento Multimercado ("Esh Theta"), originalmente convocada para se realizar às 09:00 horas do dia 02 de janeiro de 2023 ("AGE Esh Theta" "Pedido de Interrupção").

Por outro lado, permanece em vigor decisão judicial proferida em 20 de dezembro de 2022 pela Excelentíssima Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no âmbito do Processo nº 1001242-06.2022.8.26.0228 ("Decisão Liminar"), que interrompeu o curso do prazo de convocação para a AGE Esh Theta, objeto de divulgação em Fato Relevante na mesma data.

Ato contínuo, o Ofício nº 242/CVM/SEP/GEA-3, expedido pela Superintendência de Relações com Empresas na presente data ("Ofício"), comunicou a Companhia acerca da referida decisão pelo Colegiado da CVM, e requereu que a Companhia se manifestasse até o final do presente dia acerca das medidas que adotará: (i) em função do indeferimento do Pedido de Interrupção, inclusive quanto à não disponibilização das informações fornecidas pelo Esh Theta para a realização da AGE Esh Theta; e (ii) com relação à homologação do aumento de capital privado aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de novembro de 2022 ("Aumento de Capital"), cujo cancelamento ou não homologação seriam deliberados na AGE Esh Theta.

A esse respeito, em atendimento ao Ofício, vimos informar que:

(a) A administração da Companhia convocou, em 16 de dezembro de 2022, assembleia geral extraordinária da Companhia a se realizar às 18:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023 prevendo em sua ordem do dia as mesmas matérias previstas para a AGE Esh Theta ("AGE Gafisa"). A despeito da decisão do Colegiado da CVM entendendo pela legalidade do ato de convocação da AGE Esh Theta, na medida em que a Decisão Liminar permanece em vigor, suspendendo o prazo de convocação da AGE Esh Theta, não seria possível realizá-la na data originalmente convocada. Assim, em estrita observância à restrição judicial prevista na Decisão

Liminar, a administração da Companhia prosseguirá com a realização da AGE Gafisa em 09 de janeiro de 2023.

(b) As alegações trazidas pela Esh Theta em face da administração da Companhia, como subsídio às matérias para ordem do dia por ela propostas, encontram-se descritas Proposta da Administração disponibilizada em 16 de dezembro de 2022 e replicadas em sua íntegra no Aviso aos Acionistas divulgado em 27 de dezembro de 2022, o qual contém o material correspondente ao pedido público de procuração formulado pela Esh Theta na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

(c) A decisão do Colegiado da CVM foi encaminhada ao conhecimento do Conselho de Administração, o qual apreciará as providências a serem tomadas com relação ao Aumento de Capital em reunião previamente agendada para o dia 30 de dezembro de 2022.

Todos os documentos e informações relacionados à AGE Gafisa, inclusive a Proposta a Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia ([ri.gafisa.com.br](http://ri.gafisa.com.br)), e nos sites da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>).

A Companhia informa que manterá os acionistas e o mercado devidamente atualizados sobre o assunto.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022



**GAFISA S.A.**

CNPJ/MF No. 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

PUBLICLY-TRADED COMPANY

**MATERIAL FACT**

**GAFISA S.A.** ("Company") (B3: GFSA3), pursuant to Article 157, Paragraph 4<sup>o</sup>, of Law No. 6.404/1976 ("Brazilian Corporation Law"), and Resolution No. 44, issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission on August 23rd, 2021 ("Brazilian SEC" and "Resolution No. 44/21"), in continuation to the Material Fact published on December 20, 2022, informs that the Brazilian SEC Board of Commissionaires, on December 27, 2022, dismissed the request made by a shareholder of the Company to interrupt the course of the term of notice period for the extraordinary general meeting called by the shareholder Esh Theta Fundo de Investimento Multimercado ("Esh Theta"), originally called to be held at 9:00 a.m. on January 2, 2023 ("Esh Theta EGM" and "Interruption Request").

On the other hand, the court decision issued on December 20, 2022 by the Honorable Judge of the Court of Justice of the State of São Paulo, in Case No. 1001242-06.2022.8.26.0228 ("Injunction") which interrupted the course of the term of the notice period of the Esh Theta EGM, as disclosed in a Material Fact on the same date, remains in force.

Subsequently, the Official Letter no. 242/CVM/SEP/GEA-3, issued by the Company Relations Office of the Brazilian SEC on this date ("Official Letter"), informed the Company about the decision made by the Brazilian SEC Board of Commissionaires, and requested a statement by the Company until the end of this day informing the measures that will be taken: (i) as a result of the dismissal of the Interruption Request, including as to the non-availability of the information provided by Esh Theta for the Esh Theta EGM; and (ii) regarding the homologation of the private capital increase approved by the Board of Directors on November 25, 2022 ("Capital Increase"), which cancellation or non-homologation would be resolved at the Esh Theta EGM.

In this regard, in response to the Notice, the Company informs that:

- (a) On December 16, 2022, the Company's management called an extraordinary general meeting to be held at 6:00 p.m. on January 9, 2023, with the same matters proposed for deliberation in the Esh Theta EGM ("Gafisa EGM"). Even though the Brazilian SEC Board of Commissionaires ruled on the legality of the Esh Theta EGM call notice, considering that the Injunction remains in force, suspending the course of the term of the notice period of Esh Theta EGM, it would not be possible to hold the Esh Theta EGM on the date originally called. Thus, in strict compliance with

the judicial restriction provided for in the Preliminary Decision, the Company's management will proceed with the Gafisa EGM on January 9, 2023.

(b) The allegations brought by Esh Theta against the Company's management, in support to the matters of the Esh Theta EGM's agenda, are described in the Management Proposal made available on December 16, 2022 and entirely replicated in the Notice to Shareholders published on December 27, 2022, which contains the material corresponding to the public proxy request made by Esh Theta, pursuant to Resolution No. 81, issued by the Brazilian SEC on March 29, 2022.

(c) The decision of the Brazilian SEC Collegiate was submitted to the Board of Directors, which will evaluate the measures to be taken regarding the Capital Increase in a meeting previously scheduled for December 30, 2022.

All information and documents referred to Gafisa EGM, including the Management Proposal, are available to shareholders on the Company's headquarter and ([www.ri.gafisa.com.br](http://www.ri.gafisa.com.br)), and on B3's website ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) and Brazilian SEC's website ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

The Company will keep its shareholders and the market duly updated on the matter.

São Paulo, December 28, 2022.